



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**1ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Edital de Citação/Intimação nº 31/2026**

**Sessão do dia 27 de abril de 2026 às 18 horas.**  
**Procurador(a) designado(a): DAIANE DA LUZ**  
**Defensor(a) designado(a): JOÃO MARCOS MARIANO**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 27 de abril de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

**Autos nº 1346/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR**

JOGO: VERE FUTEBOL CLUBE / PR X REC / PR - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA 3ª DIVISÃO - PROFISSIONAL/2025

Data: : 19/10/2025 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador(a): CRISTIAN LUIZ MORAES

**Denunciado(a): GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS, atleta do REC**

**Fundamento Legal: 254 do CBJD.**

foi expulso por, segundo descrição da Súmula, aos 15 minutos do segundo tempo, "Dar uma entrada contra um adversário de maneira temerária na disputa da bola". Agindo assim, o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 254, inciso II, do CBJD.

**Autos nº 0086/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR**

JOGO: RIO BRANCO X LARANJA MECÂNICA - SEGUNDONA - 2026

Data: : 01/03/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

**Denunciado(a): EPD RIO BRANCO**

**Fundamento Legal: 191,III e 213, I do CBJD.**

1ª Conduta: conforme se depreende do RDJ em anexo, "foi notado pela equipe de TV que fez a transmissão do jogo que ao chegar no estádio não tinha internet instalada conforme pede o regulamento, para que a transmissão ocorresse a assessoria de imprensa do time mandante emprestou um modem de internet de uma radio.". Assim, ao não disponibilizar o ponto de internet, a EPD infringiu o §9º do artigo 33 do REC1. Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no art. 191, III do CBJD;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**1ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

2ª Conduta: Conforme se depreende do RDJ em anexo, "Durante a entradas das equipes para o campo de jogo foram acessos sinalizadores no meio da torcida mandante rapidamente foi apagado não interferindo o início da partida" (sic). Assim, a EPD Denunciada infringiu o artigo 26, XI do RGCP2, eis que não tomou as medidas para impedir a entrada dos referidos artefatos. Assim, a EPD Denunciada praticou os ilícitos tipificados nos arts. 191, III e 213, I do CBJD.

---

**Denunciado(a): EPD LARANJA MECÂNICA**

**Fundamento Legal: 206 do CBJD**

conforme se depreende da Súmula da Partida em anexo, a equipe visitante retornou ao campo, para o 2º tempo, com 2 minutos de atraso, causando o atraso do reinício da partida em 2 minutos. Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no art. 206 do CBJD.

---

**Autos nº 0143/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR**

JOGO: SANTÍSSIMA TRINDADE X UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE - AMADOR DA CAPITAL 2026 – SÉRIE B JUVENIL

Data: 07/03/2026 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RODRIGO FEDATTO

Procurador(a): DENIS E. BLANKENBURG ALMADA

---

**Denunciado(a): JOÃO VITOR DE SOUZA DA SILVA, atleta da equipe SANTÍSSIMA TRINDADE**

**Fundamento Legal: 258 do CBJD.**

expulso aos 37 minutos do 2º tempo, por xingar o juiz1, reclamação acintosa, caracterizando o disposto no artigo 258, § 2º, II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva;

---

**Denunciado(a): RAFAEL VINICIUS DA SILVA CONCI, atleta da equipe SANTÍSSIMA TRINDADE**

**Fundamento Legal: 250 do CBJD.**

expulso aos 42 minutos do 2º tempo, por impedir uma oportunidade clara de gol, caracterizando o disposto no artigo 250, § 1º, I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

---

**Denunciado(a): GUILHERME DA SILVA MATIAS, árbitro da partida**

**Fundamento Legal: 266 do CBJD.**

por preenchimento equivocado da súmula, caracterizando o disposto no artigo 266, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

---

**Autos nº 0194/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR**

JOGO: NOVA ORLEANS X TANGUÁ - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL – SÉRIE A – JUVENIL - 2026

Data: 14/03/2026 – Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): WILLIAN PEDROSO DA ROCHA

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

---

**Denunciado(a): DAVI GABRIEL DE JESUS CARVALHO CORDEIRO, preparador de goleiros da EPD TANGUÁ**

**Fundamento Legal: 258 do CBJD.**

o profissional foi expulso de forma direta, após o término da partida por "se direcionar aos membros da equipe de arbitragem e proferir as seguintes palavras: "Vocês acabaram com o jogo, seus filhos da puta. Vocês são fracos" Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 258, §2º, II do CBJD.

---

**Autos nº 0196/2026- PROCESSO DISCIPLINAR**

JOGO: NOVO MUNDO x SANTA QUITÉRIA - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL 2026 – SÉRIE A JUVENIL

Data: : 14/03/2026 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): AFONSO JOSÉ RIBEIRO

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**1ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

---

**Denunciado(a): ROMEU MENDES, massagista da EPD SANTA QUITÉRIA**

**Fundamento Legal: 258 do CBJD.**

foi expulso de forma direta por “levantar-se da área técnica e mostrar desaprovação, protestando de maneira ostensiva contra decisão da arbitragem e gesticulando em direção à arbitragem.” Com tal conduta, o membro da comissão técnica denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 258 do CBJD.

---

**Autos nº 0198/2026- PROCESSO DISCIPLINAR**

JOGO: ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA UNIAO VILA TORRES x ESPORTE CLUBE FORTALEZA - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL 2026 - SÉRIE B JUVENIL

Data: : 14/03/2026 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

---

**Denunciado(a): NICOLAS FELIPE PEREIRA – Atleta da EPD FORTALEZA**

**Fundamento Legal: 254-A do CBJD.**

O atleta tentou agredir o adversário com chute, mas o atleta caído conseguiu desviar, esta conduta – agressão física - é infração prevista no artigo 254-A, inciso II, do CBJD1, contudo, com aplicação do artigo 157, inciso II, § 1º, pelo que requer a sua condenação.

---

**Autos nº 0203/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR**

JOGO: IGUAÇU x OPERÁRIO PILARZINHO - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL 2026 – SÉRIE A ADULTO

Data: 14/03/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

---

**Denunciado(a): EPD OPERÁRIO PILARZINHO**

**Fundamento Legal: 206 do CBJD.**

equipe visitante, em sua entrada no 1º tempo aconteceu com minutos de atraso, o que ocasionou o início da partida às 15h35, com 05 (cinco) minutos de atraso da hora programada. Com tal conduta, a EPD denunciada praticou o ato infracional tipificado no artigo 206 do CBJD.

Publique-se e intime-se.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**1ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

Curitiba, 22 de abril de 2026.

ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA  
Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do TJD/PR

Lucas Eduardo Zattera de Oliveira  
Secretario do TJD/PR